



Resolução CRO-PE nº 01/2022

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte-Indenizações e a Concessão de Veículos aos Fiscais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE.

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e, regulamentada pelo decreto nº 68.704, de 31 de julho de 1971, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, os quais compõem em seu conjunto uma Autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica própria, com autonomia jurídica e financeira,

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE têm por finalidade a supervisão da ética profissional em todo o território nacional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, e ainda de acordo com a Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regulamenta o exercício da Profissão Odontológica,

DECIDE:

Art. 1º. Estabelecer duas opções de benefícios aos fiscais, a fim de executar sua função laboral, consistindo na Concessão de Auxílio Transporte-Indenizações(Art. 2º) e na Concessão de Veículo(Art. 6º).

Art. 2º. O Auxílio Transporte-Indenizações, destina-se a cobrir gastos com combustível, limpeza semanal do veículo, serviço de manutenção, serviço de seguro, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e depreciação, quando utilizado veículo particular por Fiscais para a realização de Fiscalização.

§1º - Auxílio Transporte-Indenizações, será concedido até o limite de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros mensais. Caso haja necessidade superior aos 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros, o Fiscal deverá, mediante comprovação da necessidade, requerer a autorização do Chefe do Setor.

§2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1,93 (um real e noventa três centavos) por quilômetro rodado a ser pago a título de Auxílio Transporte - Indenizações, a atualização do referido valor foi estabelecido de acordo com apuração demonstrada em resposta ao Ofício CRO-PE nº 00455/2022 emitido pelo Setor Contábil.

§3º - Será adiantado o valor de R\$ 482,50 (quatrocentos oitenta dois reais e cinquenta centavos) referente ao deslocamento correspondente a 250 km.

Art. 3º. A concessão e o pagamento do Auxílio Transporte-Indenizações pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse do CRO/PE;

II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições da função de

Fiscal;

III - Envio mensal do relatório de fiscalização até o dia 05 (cinco) de cada mês, referente ao mês anterior;



- IV - Aprovação da relatório de Planejamento Mensal pelo chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;
- V - Entrega da Planilha de Controle ao chefe/coordenador do Setor de Fiscalização, conforme modelo fornecido;
- VI - Entrega do pedido do Auxílio Transporte-Indenizações ao chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;
- VII - Conferência e aprovação da Planilha de Controle pelo chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;
- VIII - Conferência e aprovação dos deslocamentos apontados na Planilha de Controle e no pedido do Auxílio Transporte- Indenizações pelo chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;
- IX - Entrega de relatório das atividades fiscais (Relatório de Viagens), descrevendo de maneira detalhada quais unidades que foram fiscalizadas sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica no qual justifiquem a aplicabilidade dos recursos ora concedidos como Auxílio Transporte- Indenizações de acordo com normas do TCU – Tribunal de Contas da União;

Art. 4º. Após a análise e aprovação do relatório mensal referente ao Auxílio Transporte-Indenizações, o chefe/coordenador do Setor de Fiscalização deverá encaminhá-lo a diretoria do CRO/PE, mediante protocolo e envio de Ofício Interno até o dia 10 (dez) de cada mês. A solicitação de pagamento de valor excedente do Auxílio Transporte- Indenizações deverá ser protocolada até o dia 10 (dez) de cada mês. Uma vez aprovado pela Diretoria, a mesma fará o encaminhamento para pagamento, que deverá ser efetuado até o último dia útil do mês.

Art. 5º. Os casos omissos e os pedidos formulados em desacordo com esta resolução serão analisados e decididos pela diretoria do CRO-PE.

Art. 6º. Na Opção de Concessão de Veículo, o fiscal requisitará o veículo ao CRO/PE, a fim de que este atenda as suas atividades laborais, conforme suas funções e limitando-se à região de atuação, tendo que cumprir suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 12h00, em conformidade com edital de concurso;

§1º O fiscal que optar pela concessão de veículo deverá cumprir com o planejamento detalhado estabelecido pelo chefe do setor de fiscalização.

Art. 7º. O fiscal para optar pela modalidade de benefício, deverá utilizar o TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO / CONCESSÃO DE VEÍCULO, que segue no ANEXO 1 desta resolução, no qual o fiscal preencherá devidamente por escrito e entregará protocolado para o setor de fiscalização do CRO/PE.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogada a Resolução nº 01/2021 e todas as demais disposições em contrário.

Recife, 31 de maio de 2022.

Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

Presidente do Conselho Regional De Odontologia De Pernambuco - CRO/PE.



ANEXO 1 – TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO/CONCESSÃO
DE VEÍCULO

Dados da Entidade	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO CRO/PE	
CNPJ: 11.735.263/0001-65	
AV. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR , 2930, ROSARINHO, RECIFE-PE	

Dados do Empregado	
NOME:	
CPF:	RG:
CRO/PE:	CTPS:

OPÇÕES DAS CONCESSÕES	
Faça sua opção assinalando uma das opções abaixo, conforme cita o Art. 2º e o Art. 6º, Resolução nº 01/2022.	
<input type="checkbox"/>	Auxílio Transporte-Indenizações que se destina a cobrir gastos com combustível, Limpeza semanal do veículo, serviço de manutenção, Serviço de Seguro, IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório e depreciação, quando utilizado veículo particular por Fiscais para a realização de Fiscalização. (Art. 2º, Resolução CRO/PE N.º 01/2022).
<input type="checkbox"/>	Concessão de veículo, requisição do veículo ao CRO/PE pelo fiscal, a fim de que este atenda as suas atividades laborais, conforme suas funções e limitando-se à região de atuação, tendo que cumprir suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 12h00, em conformidade com edital de concurso. O fiscal que optar pela concessão de veículo deverá cumprir com o planejamento detalhado estabelecido pelo chefe do setor fiscalização(Art. 6º, Resolução CRO/PE N.º 01/2022).

Recife, _____ de _____ de _____.

Empregado

Empregador